

Lei Complementar nº 27/2009.

“Altera o artigo 20 da LC nº 01/2005, concedendo gratificação para realização de cursos de pós graduação aos profissionais do Magistério e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Complementar nº 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – O ocupante de cargo de magistério que se encontrar em processo de qualificação profissional, seja em curso superior de graduação na área de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou pós-graduação – especialização em área relacionada a área de atuação, fará jus a uma bolsa de estudos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do professor, cujos critérios e forma de concessão serão definidos pelo Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 24 de dezembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal